



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 19/05/2026.

RECEBIDO EM

20 / 05 / 2026

Servidor

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º da Lei Municipal nº 2.275, de 20 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, constituindo recursos para cobertura das despesas a serem realizadas, a seguinte dotação orçamentária, a saber:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440-2084 ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
44.50.42.00.00 AUXÍLIOS
09110-00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA”

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.275, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Teixeira Soares - Estado do Paraná em 19 de maio de 2026.


IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 19/05/2026.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da classificação da dotação orçamentária constante no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.275, de 20 de fevereiro de 2026.

Após a publicação da referida norma, verificou-se a necessidade de correção da natureza da despesa anteriormente consignada, a fim de adequá-la corretamente aos parâmetros contábeis e orçamentários aplicáveis ao repasse financeiro autorizado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares.

A alteração proposta possui caráter exclusivamente técnico e formal, não implicando modificação do objeto da transferência, dos valores autorizados ou da finalidade pública já aprovada por esta Casa de Leis.

Dessa forma, a presente proposição visa assegurar a regular execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com as normas legais e contábeis vigentes.

Assim, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.


IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal